ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual n.º 20.694, de 26 de dezembro de 2019, concede a presente DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ao empreendimento/atividade nas condições especificadas abaixo:

SECRETÁRIO(A):	ANDRÉA VULCANIS
SUBSECRETÁRIO(A):	ROBSON DISARZ
SUPERINTENDENTE(A):	IALDO ORAQUE DE QUEIROZ
Processo:	20253533
N° Licença	20253260
Válida até:	07/10/2026

O ATENDIMENTO ÀS DIRETRIZES EMANADAS DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL QUALIFICA OS EMPREENDIMENTOS COMO SUSTENTÁVEIS, O QUE SIGNIFICA QUALIDADE AMBIENTAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RESPONSABILIDADE CIDADÃ E PROSPERIDADE PARA TODOS.

EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ: 371.331.951-00

NOME/RAZÃO SOCIAL: DERMEVAL RODRIGUES DA CUNHA JUNIOR

EMPREENDIMENTO

NOME: FAZENDA COLINA

ENDEREÇO: SAINDO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA PERCORRER 26KM NA GO-461 DEPOIS VIRAR À ESQUERDA E PERCORRER POR MAIS 15 KM EM ESTRADA DE TERRA ATE A PROPRIEDADE, SANTA RITA DO ARAGUAIA (GO)

IMÓVEIS

GO-5219407-ACBE.EB12.053F.4F1E.8BC9.ECE1.E2F3.3CF7

ATIVIDADES REGISTRADAS

REGISTRO DE LIMPEZA QUANDO EM ÁREA ABANDONADA HÁ MAIS DE 3 (TRÊS) ANOS E, NO MÁXIMO, 5 (CINCO) ANOS, OU EM ÁREA ABANDONADA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS, QUANDO OCUPADA, PREDOMINANTEMENTE, POR ESPÉCIES OPORTUNISTAS OU INVASORAS, MEDIANTE COMPROVAÇÃO TÉCNICA.	Não informado

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

NOME	CPF	Nº DE REGISTRO	CONSELHO	RESPONSABILIDADE ASSUMIDA
VALÉRIA MARIA DE SOUZA	001.784.441-03	1015881866 D-GO	CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO DO MEIO BIÓTICO PARA A FLORA

AUTORIZAÇÕES

FICA AUTORIZADA A MANUTENÇÃO DE ACEIROS, ESTRADAS E ACESSOS NECESSÁRIOS A PROTEÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

VEDAÇÕES

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE OU PARTE(S) DELA EM UNIDADE(S) DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL DE DOMÍNIO PÚBLICO ESTADUAL OU MUNICIPAL.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE OU PARTE(S) DELA EM ZONA(S) DE AMORTECIMENTO DE UNIDADE(S) DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL DE DOMÍNIO PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE OU PARTE(S) DELA EM ÁREA(S) DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE OU PARTE(S) DELA EM UNIDADE(S) DE CONSERVAÇÃO DE USO SUSTENTÁVEL DE DOMÍNIO PÚBLICO ESTADUAL OU MUNICIPAL.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE OU PARTE(S) DELA NO INTERIOR DA ZONA DE AMORTECIMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE USO SUSTENTÁVEL DE DOMÍNIO PÚBLICO DEFINIDA EM PLANO DE MANEJO OU, NA AUSÊNCIA DESTE, NO LIMITE DE ATÉ 2.000 (DOIS MIL) METROS DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO.

ESTA LICENÇA NÃO APROVA A LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE OU PARTE(S) DELA NO INTERIOR DE RESERVA(S) PARTICULAR(ES) DO PATRIMÔNIO NATURAL (RPPN) ESTADUAL OU MUNICIPAL.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA A SUPRESSÃO DE FRAGMENTOS DE VEGETAÇÃO NATIVA.

FICA PROIBIDO O USO DO FOGO, EXCETO QUANDO O USO SEJA JUSTIFICADO EM PRÁTICAS AGROPASTORIS OU FLORESTAIS, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL.

ESTE REGISTRO AMBIENTAL NÃO AUTORIZA INTERVENÇÕES EM PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E/OU ESPELEOLÓGICO E/OU PALEONTOLÓGICO.

OS RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS, INCLUSIVE EMBALAGENS, NÃO PODERÃO, EM HIPÓTESE ALGUMA, SER QUEIMADOS A CÉU ABERTO OU DISPOSTOS DIRETAMENTE NO SOLO OU EM CORPOS D'ÁGUA.

FICA VEDADA, SEM AUTORIZAÇÃO, A INSTALAÇÃO OU QUAISQUER ATIVIDADES EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E REMANESCENTES DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESSALVADAS AS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI.

É PROIBIDO CAÇAR E OU MANTER ANIMAIS SILVESTRES EM CATIVEIRO; USAR E TRANSPORTAR OVOS, LARVAS OU ESPÉCIES DA FAUNA SILVESTRE, BEM COMO PRODUTOS E OBJETOS DELA ORIUNDOS, SALVO QUANDO AUTORIZADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 1 de 6

FICA PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE MATERIAL LENHOSO SEM O DOCUMENTO DE ORIGEM FLORESTAL – DOF.

APÓS A EXECUÇÃO DA LIMPEZA DE ÁREA, EM CASOS EM QUE ÁREA FOR NOVAMENTE ABANDONADA, FICAM VEDADAS NOVAS LIMPEZAS VALENDO-SE DO PRESENTE REGISTRO.

ESTE REGISTRO NÃO AUTORIZA NENHUMA OUTRA ATIVIDADE QUE NÃO SEJA A LIMPEZA DE ÁREAS, ASSIM CONSIDERADAS AS JÁ ANTROPIZADAS E QUE TENHAM PERMANECIDO SEM UTILIZAÇÃO EM, NO MÁXIMO, 5 (CINCO) ANOS CONFORME PREVISTO NA LEI 20.694/20190.

É VEDADO O CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS COM DIÂMETRO A ALTURA DO PEITO (DAP) SUPERIOR A 15 CM (QUINZE CENTÍMETROS).

CONDICIONANTES GERAIS

1	A SEMAD, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR ESTE REGISTRO/LICENÇA, CASO OCORRA: (I) OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES DETERMINANTES OU RELEVANTES PARA A EMISSÃO DO REGISTRO/LICENÇA; (II) SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E DE SAÚDE; (III) ACIDENTES COM SIGNIFICATIVO DANO AMBIENTAL OU RECORRENTES; (IV) VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUAISQUER CONDICIONANTES OU NORMAS LEGAIS; (V) PRÁTICA DE ATIVIDADES NÃO AUTORIZADAS NO ÂMBITO DO REGISTRO/LICENÇA.
2	AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, RESERVA LEGAL E DEMAIS ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA OU PROTEGIDAS EXISTENTES NA PROPRIEDADE DEVERÃO ESTAR CONSERVADAS, FICANDO VEDADA A INTERVENÇÃO OU SUPRESSÃO SEM LICENÇA OU AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.
3	DEVERÁ SER MANTIDA CÓPIA DO REGISTRO AMBIENTAL EMITIDO NO LOCAL DO EMPREENDIMENTO ACOMPANHADA DE RESPECTIVOS ANEXOS.
4	EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU DE RISCOS E DANOS À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE, A SEMAD PODERÁ ESTABELECER NOVAS EXIGÊNCIAS.
5	EM CASO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE OU DE RESPONSABILIDADE PELO EMPREENDIMENTO DEVERÁ SER ATUALIZADO O CADASTRO DO EMPREENDEDOR NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.
6	EM CASO DE MUDANÇA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, ALTERAR O CADASTRO E JUNTAR NOVA ART (OU DOCUMENTO DO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL) SUBSTITUTIVA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A MUDANÇA.
7	ESTE REGISTRO/LICENÇA ESTÁ SENDO CONCEDIDO COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE OS MESMOS COMO VERÍDICOS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DOS MESMOS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DO PRESENTE REGISTRO/LICENÇA AMBIENTAL, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.
8	INDENIZAR OU REPARAR OS DANOS CAUSADOS PELO EMPREENDIMENTO AO MEIO AMBIENTE INDEPENDENTEMENTE DA EXISTÊNCIA DE CULPA, CONFORME PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL BEM COMO NOS DEMAIS INSTRUMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS APLICÁVEIS, CUMPRIDO O DEVIDO PROCESSO LEGAL E RESPEITADO O DIREITO DE AMPLA DEFESA.
9	O PRESENTE REGISTRO/LICENÇA NÃO DISPENSA E NEM SUBSTITUI OUTROS ALVARÁS OU CERTIDÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.
10	PARA PORTE E USO DE MOTOSSERRAS É OBRIGATÓRIO A LICENÇA DE PORTE E USO DE MOTOSSERRA (LPU). PARA MAIS INFORMAÇÕES ACESSE HTTP://WWW.IBAMA.GOV.BR/FLORA-E-MADEIRA/MOTOSSERRA/LPU#SOBRE-A-LPU
11	PROMOVER A SINALIZAÇÃO ADEQUADA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA EVITAR ACIDENTES NA ÁREA DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS

12	PARA A ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES DO CAR EM QUE O IMÓVEL DE QUE TRATA A PRESENTE SOLICITAÇÃO ESTÁ REGISTRADO (GO-5219407-ACBE.EB12.053F.4F1E.8BC9.ECE1.E2F3.3CF7), FOI CONSIDERADA A DATA DA ÚLTIMA RETIFICAÇÃO, REALIZADA EM 16/06/2025.

CONDICIONANTES REGULARIZAÇÃO

13	FICA REGULARIZADO O CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS REALIZADO SEM AUTORIZAÇÃO, APÓS A DATA DE 27/12/2019, CONDICIONADA A REALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO POR DANOS. -- IMÓVEL RURAL/5365 (GO-5219407-ACBE.EB12.053F.4F1E.8BC9.ECE1.E2F3.3CF7) - FAZENDA COLINA

MEIO BIÓTICO - AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS

14	A OCORRÊNCIA DE INCÊNDIO, INCLUSIVE EM REMANESCENTE DE VEGETAÇÃO NATIVA, RESERVA LEGAL OU ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE, DEVE SER IMEDIATAMENTE COMBATIDO E CONTIDO, DEVENDO O ÓRGÃO AMBIENTAL SER INFORMADO, O MAIS BREVE POSSÍVEL, CABENDO AO EMPREENDEDOR RECUPERAR TOTALMENTE A ÁREA DEGRADADA.

ACONDICIONAMENTO E DESTINAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E/OU RESÍDUOS PERIGOSOS

15	O USO DE AGROTÓXICOS, DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, AGROQUÍMICOS E AFINS DEVERÁ SER PRECEDIDO DE RECEITUÁRIO AGRONÔMICO.

MEIO FÍSICO - AÇÕES DE GERENCIAMENTO DE ÁREAS CONTAMINADAS

16	A SEMAD DEVERÁ SER COMUNICADA, O MAIS BREVE POSSÍVEL, EM CASO DE ACIDENTES QUE ENVOLVAM O MEIO AMBIENTE OU EM CASOS DE OCORRÊNCIAS DE IMPACTOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE INTERVENÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS, DISPOSIÇÃO INADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONTAMINAÇÃO POR ÓLEOS E GRAXAS, ENTRE OUTRAS AÇÕES PRATICADAS QUANDO DA OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS)

17	ORIENTAR OS COLABORADORES QUANTO AOS ASPECTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, NO QUE DIZ RESPEITO À DESTINAÇÃO CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS E DEMAIS PRÁTICAS QUE MELHOREM O AMBIENTE DE TRABALHO.

MEIO FÍSICO/BIÓTICO - AÇÕES PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (PRAD)

As datas de atendimento das condicionantes devem ser consultadas diretamente no sistema.

18	PROMOVER A MANUTENÇÃO DAS INTERVENÇÕES REALIZADAS PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E APRESENTAR A EVOLUÇÃO DA ÁREA A PARTIR DA TÉCNICA DE REGENERAÇÃO NATURAL. -- IMÓVEL RURAL/5365 (GO-5219407-ACBE.EB12.053F.4F1E.8BC9.ECE1.E2F3.3CF7) - FAZENDA COLINA
19	PROMOVER A MANUTENÇÃO DAS INTERVENÇÕES REALIZADAS PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E APRESENTAR A EVOLUÇÃO DA ÁREA A PARTIR DA TÉCNICA DE REGENERAÇÃO NATURAL. -- IMÓVEL RURAL/5365 (GO-5219407-ACBE.EB12.053F.4F1E.8BC9.ECE1.E2F3.3CF7) - FAZENDA COLINA

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 2 de 6

20	PROMOVER A MANUTENÇÃO DAS INTERVENÇÕES REALIZADAS PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE/ÁREA DE USO RESTRITO E APRESENTAR A EVOLUÇÃO DA ÁREA A PARTIR DA TÉCNICA DE PLANTIO DE ESPÉCIES NATIVAS EM TODA ÁREA. -- IMÓVEL RURAL/5365 (GO-5219407-ACBE.EB12.053F.4F1E.8BC9.ECE1.E2F3.3CF7) - FAZENDA COLINA
21	PROMOVER A MANUTENÇÃO DAS INTERVENÇÕES REALIZADAS PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE/ÁREA DE USO RESTRITO E APRESENTAR A EVOLUÇÃO DA ÁREA A PARTIR DA TÉCNICA INFORMADA. -- IMÓVEL RURAL/5365 (GO-5219407-ACBE.EB12.053F.4F1E.8BC9.ECE1.E2F3.3CF7) - FAZENDA COLINA
22	PROMOVER A MANUTENÇÃO DAS INTERVENÇÕES REALIZADAS PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA EM ÁREA DE RESERVA LEGAL E APRESENTAR A EVOLUÇÃO DA ÁREA A PARTIR DA TÉCNICA INFORMADA. -- IMÓVEL RURAL/5365 (GO-5219407-ACBE.EB12.053F.4F1E.8BC9.ECE1.E2F3.3CF7) - FAZENDA COLINA

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS DA REGULARIZAÇÃO DE PASSIVOS AMBIENTAIS

As datas de atendimento das condicionantes devem ser consultadas diretamente no sistema.

23	APRESENTAR A COMPROVAÇÃO DA AVERBAÇÃO DA SERVIDÃO AMBIENTAL EM MATRÍCULA DO IMÓVEL, REFERENTE A 10 % DA ÁREA ONDE OCORREU O CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS, NO MESMO IMÓVEL, OCORRIDA APÓS A DATA DE 27/12/2019, PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE QUALQUER NATUREZA. PRAZO: 6 MESES. -- IMÓVEL RURAL/5365 (GO-5219407-ACBE.EB12.053F.4F1E.8BC9.ECE1.E2F3.3CF7) - FAZENDA COLINA
24	APRESENTAR COMPROVANTE DE REGULARIZAÇÃO DA REPOSIÇÃO FLORESTAL REFERENTE DA ÁREA SUPRIMIDA SEM AUTORIZAÇÃO, APÓS A DATA DE 27/12/2019. PRAZO: 01 (UM) ANO. -- IMÓVEL RURAL/5365 (GO-5219407-ACBE.EB12.053F.4F1E.8BC9.ECE1.E2F3.3CF7) - FAZENDA COLINA
25	APRESENTAR COMPROVANTE DE REGULARIZAÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL REFERENTE DA ÁREA SUPRIMIDA SEM AUTORIZAÇÃO, APÓS A DATA DE 27/12/2019. PRAZO: 01 (UM) ANO. -- IMÓVEL RURAL/5365 (GO-5219407-ACBE.EB12.053F.4F1E.8BC9.ECE1.E2F3.3CF7) - FAZENDA COLINA
26	APRESENTAR TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL TRATANDO REGULARIZAÇÃO DOS PASSIVOS AMBIENTAIS EXISTENTES NA ÁREA ONDE SERÁ EMITIDO A PARTIR DA ANÁLISE DA DECLARAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL – DAI.
27	FICA RECONHECIDA, NA POLIGONAL DECLARADA NO ÂMBITO DESTE PROCEDIMENTO, A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA OCORRIDA SEM AUTORIZAÇÃO, EM RESERVA LEGAL, ENTRE AS DATAS DE 22/07/2008 E 27/12/2019, PARA A IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES DE AGRICULTURA, PECUÁRIA EXTENSIVA E SILVICULTURA, CONDICIONADA A COMPENSAÇÃO DA RESERVA LEGAL. -- IMÓVEL RURAL/5365 (GO-5219407-ACBE.EB12.053F.4F1E.8BC9.ECE1.E2F3.3CF7) - FAZENDA COLINA
28	FICA RECONHECIDA, NA POLIGONAL DECLARADA NO ÂMBITO DESTE PROCEDIMENTO, A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM AUTORIZAÇÃO EM RESERVA LEGAL, OCORRIDA APÓS A DATA DE 27/12/2019, PARA A IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES SEM PREVISÃO LEGAL, CONDICIONADA A RECUPERAÇÃO DA PRÓPRIA ÁREA SUPRIMIDA E COMPENSAÇÃO DE DANOS NA PROPORÇÃO DE 1X1, CONDICIONADA AO PAGAMENTO DA TAXA DE REPOSIÇÃO FLORESTAL E REALIZAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL CORRETIVO. -- IMÓVEL RURAL/5365 (GO-5219407-ACBE.EB12.053F.4F1E.8BC9.ECE1.E2F3.3CF7) - FAZENDA COLINA
29	FICA RECONHECIDA, NA POLIGONAL DECLARADA NO ÂMBITO DESTE PROCEDIMENTO, A SUPRESSÃO SEM AUTORIZAÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE/ÁREA DE USO RESTRITO OCORRIDA APÓS A DATA DE 27/12/2019, PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES SEM PREVISÃO LEGAL, CONDICIONADA À RECUPERAÇÃO DA ÁREA SUPRIMIDA. -- IMÓVEL RURAL/5365 (GO-5219407-ACBE.EB12.053F.4F1E.8BC9.ECE1.E2F3.3CF7) - FAZENDA COLINA
30	FICA REGULARIZADA A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA OCORRIDA ENTRE AS DATAS DE 22/07/2008 E 27/12/2019 SEM AUTORIZAÇÃO, EM ÁREA PASSÍVEL, PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES DE AGRICULTURA, PECUÁRIA EXTENSIVA E SILVICULTURA. -- IMÓVEL RURAL/5365 (GO-5219407-ACBE.EB12.053F.4F1E.8BC9.ECE1.E2F3.3CF7) - FAZENDA COLINA
31	FICA REGULARIZADA A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM AUTORIZAÇÃO, EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE/ÁREA DE USO RESTRITO, OCORRIDA ENTRE AS DATAS DE 22/07/2008 E 27/12/2019, PARA A IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES EVENTUAIS OU DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL, CARACTERIZADA COMO ABERTURA DE PEQUENAS VIAS DE ACESSO INTERNO E SUAS PONTES E PONTILHÕES, QUANDO NECESSÁRIAS À TRAVESSIA DE UM CURSO D'ÁGUA, AO ACESSO DE PESSOAS E ANIMAIS PARA A OBTENÇÃO DE ÁGUA OU À RETIRADA DE PRODUTOS ORIUNDOS DAS ATIVIDADES DE MANEJO AGROFLORESTAL SUSTENTÁVEL. -- IMÓVEL RURAL/5365 (GO-5219407-ACBE.EB12.053F.4F1E.8BC9.ECE1.E2F3.3CF7) - FAZENDA COLINA
32	FICA REGULARIZADA, COM EFEITO DE LICENÇA CORRETIVA, A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM AUTORIZAÇÃO EM ÁREA PASSÍVEL, OCORRIDA APÓS A DATA DE 27/12/2019, CONDICIONADA A REALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO FLORESTAL NA PROPORÇÃO DE 1X1, COMPENSAÇÃO POR DANOS NA PROPORÇÃO DE 1X1, PAGAMENTO DE REPOSIÇÃO FLORESTAL E TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL CORRETIVO. -- IMÓVEL RURAL/5365 (GO-5219407-ACBE.EB12.053F.4F1E.8BC9.ECE1.E2F3.3CF7) - FAZENDA COLINA
33	FICA -RECONHECIDA, NA POLIGONAL DECLARADA NO ÂMBITO DESTE PROCEDIMENTO, A SUPRESSÃO SEM AUTORIZAÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE/ÁREA DE USO RESTRITO OCORRIDA ENTRE AS DATAS DE 22/07/2008 E 27/12/2019, PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES DE AGRICULTURA, PECUÁRIA EXTENSIVA E SILVICULTURA, CONDICIONADA À RECUPERAÇÃO DA ÁREA SUPRIMIDA. -- IMÓVEL RURAL/5365 (GO-5219407-ACBE.EB12.053F.4F1E.8BC9.ECE1.E2F3.3CF7) - FAZENDA COLINA
34	PROMOVER A COMPENSAÇÃO FLORESTAL E/OU COMPENSAÇÃO POR DANOS, POR MEIO DE SERVIDÃO AMBIENTAL EM CARÁTER PERPÉTUO NO MESMO IMÓVEL, NOS TERMOS DOS ARTS. 9º-A, 9º-B, 9º-C DA LEI FEDERAL Nº 6.938/1981, NA PROPORÇÃO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL DE 1X1 HECTARE E COMPENSAÇÃO POR DANOS DE 1X1 HECTARE, DEVIDO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM AUTORIZAÇÃO, OCORRIDA APÓS A DATA 27/12/2019, EM ÁREA PASSÍVEL PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE DE QUALQUER NATUREZA, E APRESENTAR A COMPROVAÇÃO DA AVERBAÇÃO DA SERVIDÃO EM MATRÍCULA DO IMÓVEL. PRAZO: EM ATÉ 01 (UM) ANO. -- IMÓVEL RURAL/5365 (GO-5219407-ACBE.EB12.053F.4F1E.8BC9.ECE1.E2F3.3CF7) - FAZENDA COLINA
35	PROMOVER A COMPENSAÇÃO FLORESTAL E/OU COMPENSAÇÃO POR DANOS, POR MEIO DE SERVIDÃO AMBIENTAL EM CARÁTER PERPÉTUO NO MESMO IMÓVEL, NOS TERMOS DOS ARTS. 9º-A, 9º-B, 9º-C DA LEI FEDERAL Nº 6.938/1981, NA PROPORÇÃO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL DE 1X1 HECTARE E COMPENSAÇÃO POR DANOS DE 2X1 HECTARE, DEVIDO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM AUTORIZAÇÃO, OCORRIDA APÓS A DATA 27/12/2019, EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E/OU DE USO RESTRITO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE CARACTERIZADA COMO SEM PREVISÃO LEGAL, E APRESENTAR A COMPROVAÇÃO DA AVERBAÇÃO DA SERVIDÃO EM MATRÍCULA DO IMÓVEL. -- IMÓVEL RURAL/5365 (GO-5219407-ACBE.EB12.053F.4F1E.8BC9.ECE1.E2F3.3CF7) - FAZENDA COLINA
36	PROMOVER A COMPENSAÇÃO POR DANOS, NO MESMO IMÓVEL, DE 10% DA ÁREA ONDE OCORREU O CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS REALIZADO SEM AUTORIZAÇÃO APÓS A DATA DE 27/12/2019, PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE QUALQUER NATUREZA, POR MEIO DE SERVIDÃO AMBIENTAL PERPÉTUA NOS TERMOS DOS ARTS. 9º-A, 9º-B E 9º-C DA LEI FEDERAL Nº 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981. PRAZO: 1 ANO. -- IMÓVEL RURAL/5365 (GO-5219407-ACBE.EB12.053F.4F1E.8BC9.ECE1.E2F3.3CF7) - FAZENDA COLINA
37	PROMOVER A COMPENSAÇÃO POR DANOS, POR MEIO DE SERVIDÃO AMBIENTAL EM CARÁTER PERPÉTUO NO MESMO IMÓVEL, NOS TERMOS DOS ARTS. 9º-A, 9º-B, 9º-C DA LEI FEDERAL Nº 6.938/1981, NA PROPORÇÃO DE 1X1 HECTARE DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM AUTORIZAÇÃO, OCORRIDA APÓS A DATA 27/12/2019, EM RESERVA LEGAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE SEM PREVISÃO LEGAL, E APRESENTAR A COMPROVAÇÃO DA AVERBAÇÃO DA SERVIDÃO EM MATRÍCULA DO IMÓVEL. PRAZO: EM ATÉ 01 (UM) ANO. -- IMÓVEL RURAL/5365 (GO-5219407-ACBE.EB12.053F.4F1E.8BC9.ECE1.E2F3.3CF7) - FAZENDA COLINA
38	PROMOVER A RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA, SUPRIMIDA SEM AUTORIZAÇÃO APÓS A DATA DE 27/12/2019 EM RESERVA LEGAL, POR MEIO DA TÉCNICA INFORMADA. -- IMÓVEL RURAL/5365 (GO-5219407-ACBE.EB12.053F.4F1E.8BC9.ECE1.E2F3.3CF7) - FAZENDA COLINA

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 3 de 6

39	PROMOVER A RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA, SUPRIMIDA SEM AUTORIZAÇÃO APÓS A DATA DE 27/12/2019, EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE/ÁREA DE USO RESTRITO, PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES SEM PREVISÃO LEGAL, POR MEIO DA TÉCNICA DE ENRIQUECIMENTO COM ESPÉCIES NATIVAS. -- IMÓVEL RURAL/5365 (GO-5219407-ACBE.EB12.053F.4F1E.8BC9.ECE1.E2F3.3CF7) - FAZENDA COLINA
40	PROMOVER A RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA, SUPRIMIDA SEM AUTORIZAÇÃO ENTRE AS DATAS DE 22/07/2008 E 27/12/2019, EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE/ÁREA DE USO RESTRITO, PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES DE AGRICULTURA, PECUÁRIA EXTENSIVA E SILVICULTURA, POR MEIO DA TÉCNICA DE ENRIQUECIMENTO COM ESPÉCIES NATIVAS. -- IMÓVEL RURAL/5365 (GO-5219407-ACBE.EB12.053F.4F1E.8BC9.ECE1.E2F3.3CF7) - FAZENDA COLINA
41	PROMOVER A RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA, SUPRIMIDA SEM AUTORIZAÇÃO ENTRE AS DATAS DE 22/07/2008 E 27/12/2019, EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE/ÁREA DE USO RESTRITO, PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES DE AGRICULTURA, PECUÁRIA EXTENSIVA E SILVICULTURA, POR MEIO DA TÉCNICA DE REGENERAÇÃO NATURAL. -- IMÓVEL RURAL/5365 (GO-5219407-ACBE.EB12.053F.4F1E.8BC9.ECE1.E2F3.3CF7) - FAZENDA COLINA
42	REALIZAR A REPOSIÇÃO FLORESTAL REFERENTE A 20M³ (METROS CÚBICOS) POR CADA HECTARE SUPRIMIDO SEM AUTORIZAÇÃO APÓS A DATA DE 27/12/2019. PRAZO: 01 (UM) ANO. -- IMÓVEL RURAL/5365 (GO-5219407-ACBE.EB12.053F.4F1E.8BC9.ECE1.E2F3.3CF7) - FAZENDA COLINA
43	REALIZAR O REMANEJAMENTO DA RESERVA LEGAL SUPRIMIDA SEM AUTORIZAÇÃO, CONFORME O ESTABELECIDO PELOS ARTS. 28, 29 E 35 E SEGUINTES DA LEI ESTADUAL Nº 18.104/2013. PRAZO: 01 (UM) ANO. -- IMÓVEL RURAL/5365 (GO-5219407-ACBE.EB12.053F.4F1E.8BC9.ECE1.E2F3.3CF7) - FAZENDA COLINA

NOTAS ORIENTATIVAS

44	PROMOVER AS COMPENSAÇÕES APROVADAS NENTE PROCESSO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 23,97144 HA.
45	REGULARIZAR, POR MEIO DA DECLARAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL – DAI, OS PASSIVOS AMBIENTAIS EXISTENTES NA ÁREA ONDE SERÁ REALIZADA A LIMPEZA DE ÁREA.

Legenda:

Mitigação Adaptação

GEOMETRIAS

ÁREA REQUERIDA (LIMPEZA DE ÁREA ABANDONADA HÁ MAIS DE 3 [TRÊS] ANOS E, NO MÁXIMO, 5 [CINCO] ANOS)

ÁREA TOTAL REQUERIDA PARA A LIMPEZA DA ÁREA

LIMITE DO IMÓVEL RURAL IMÓVEL RURAL 5511 - FAZENDA COLINA - (GO-5219407-ACBE.EB12.053F.4F1E.8BC9.ECE1.E2F3.3CF7)

POLIGONAL DA ÁREA COMPENSAÇÃO FLORESTAL NA PROPORÇÃO DE 1X1 HECTARE E COMPENSAÇÃO POR DANOS DE 2X1 HECTARE, POR MEIO DE SERVIDÃO AMBIENTAL EM CARÁTER PERPÉTUO NO MESMO IMÓVEL, DEVIDO A SUPRESSÃO SEM AUTORIZAÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE/ÁREA DE USO RESTRITO PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADE CARACTERIZADA COMO SEM PREVISÃO LEGAL, OCORRIDA APÓS A DATA DE 27/12/2019. -- IMÓVEL RURAL/5365 (GO-5219407-ACBE.EB12.053F.4F1E.8BC9.ECE1.E2F3.3CF7) - FAZENDA COLINA

POLIGONAL DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE/ÁREA DE USO RESTRITO PENDENTE DE RECUPERAÇÃO, DEVIDO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM AUTORIZAÇÃO APÓS A DATA DE 27/12/2019, PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES SEM PREVISÃO LEGAL. -- IMÓVEL RURAL/5365 (GO-5219407-ACBE.EB12.053F.4F1E.8BC9.ECE1.E2F3.3CF7) - FAZENDA COLINA

POLIGONAL DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE/ÁREA DE USO RESTRITO PENDENTE DE RECUPERAÇÃO, DEVIDO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM AUTORIZAÇÃO ENTRE AS DATAS DE 22/07/2008 E 27/12/2019, PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES DE AGRICULTURA, PECUÁRIA EXTENSIVA E SILVICULTURA. -- IMÓVEL RURAL/5365 (GO-5219407-ACBE.EB12.053F.4F1E.8BC9.ECE1.E2F3.3CF7) - FAZENDA COLINA

POLIGONAL DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DO IMÓVEL ONDE SE DESEJA REALIZAR A COMPENSAÇÃO FLORESTAL DE 1X1 HECTARE E COMPENSAÇÃO POR DANOS DE 1X1 HECTARE, POR MEIO DE SERVIDÃO AMBIENTAL EM CARÁTER PERPÉTUO NO MESMO IMÓVEL, DEVIDO À SUPRESSÃO SEM AUTORIZAÇÃO EM ÁREA PASSÍVEL PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADE DE QUALQUER NATUREZA, OCORRIDA APÓS A DATA 27/12/2019. -- IMÓVEL RURAL/5365 (GO-5219407-ACBE.EB12.053F.4F1E.8BC9.ECE1.E2F3.3CF7) - FAZENDA COLINA

POLIGONAL DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DO IMÓVEL ONDE SE DESEJA REALIZAR COMPENSAÇÃO POR DANOS NA PROPORÇÃO DE 1X1 HECTARE DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM AUTORIZAÇÃO, POR MEIO DE SERVIDÃO AMBIENTAL EM CARÁTER PERPÉTUO NO MESMO IMÓVEL, DEVIDO À SUPRESSÃO SEM AUTORIZAÇÃO EM RESERVA LEGAL PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADE SEM PREVISÃO LEGAL, OCORRIDA APÓS A DATA 27/12/2019. -- IMÓVEL RURAL/5365 (GO-5219407-ACBE.EB12.053F.4F1E.8BC9.ECE1.E2F3.3CF7) - FAZENDA COLINA

POLIGONAL DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DO IMÓVEL, SE POSSUIR

POLIGONAL DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DO REFERIDO IMÓVEL ONDE HAVERÁ COMPENSAÇÃO FLORESTAL NA PROPORÇÃO DE 1X1 HECTARE E COMPENSAÇÃO POR DANOS DE 2X1 HECTARE, POR MEIO DE SERVIDÃO AMBIENTAL EM CARÁTER PERPÉTUO NO MESMO IMÓVEL, DEVIDO À SUPRESSÃO SEM AUTORIZAÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE/ÁREA DE USO RESTRITO PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADE CARACTERIZADA COMO SEM PREVISÃO LEGAL, APÓS A DATA DE 27/12/2019, SE HOUVER ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. -- IMÓVEL RURAL/5365 (GO-5219407-ACBE.EB12.053F.4F1E.8BC9.ECE1.E2F3.3CF7) - FAZENDA COLINA

POLIGONAL DA ÁREA DE RESERVA LEGAL DO IMÓVEL.

POLIGONAL DA ÁREA DESMATADA SEM AUTORIZAÇÃO EM APP/USO RESTRITO, ENTRE AS DATAS DE 22/07/2008 E 27/12/2019, PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES DE AGRICULTURA, PECUÁRIA EXTENSIVA E SILVICULTURA. -- IMÓVEL RURAL/5365 (GO-5219407-ACBE.EB12.053F.4F1E.8BC9.ECE1.E2F3.3CF7) - FAZENDA COLINA

POLIGONAL DA ÁREA DESMATADA SEM AUTORIZAÇÃO EM APP/USO RESTRITO, PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES DE QUALQUER NATUREZA, APÓS A DATA DE 27/12/2019. -- IMÓVEL RURAL/5365 (GO-5219407-ACBE.EB12.053F.4F1E.8BC9.ECE1.E2F3.3CF7) - FAZENDA COLINA

POLIGONAL DA ÁREA DESMATADA SEM AUTORIZAÇÃO EM APP/USO RESTRITO, PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES NÃO CARACTERIZADAS COMO AGRICULTURA, PECUÁRIA EXTENSIVA E SILVICULTURA, ENTRE AS DATAS DE 22/07/2008 E 27/12/2019. -- IMÓVEL RURAL/5365 (GO-5219407-ACBE.EB12.053F.4F1E.8BC9.ECE1.E2F3.3CF7) - FAZENDA COLINA

POLIGONAL DA ÁREA DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM AUTORIZAÇÃO REALIZADA APÓS A DATA DE 27/12/2019. -- IMÓVEL RURAL/5365 (GO-5219407-ACBE.EB12.053F.4F1E.8BC9.ECE1.E2F3.3CF7) - FAZENDA COLINA

POLIGONAL DA ÁREA PROPOSTA PARA COMPENSAÇÃO FLORESTAL DE 1X1 HECTARE E COMPENSAÇÃO POR DANOS DE 1X1 HECTARE, POR MEIO DE SERVIDÃO AMBIENTAL EM CARÁTER PERPÉTUO NO MESMO IMÓVEL, DEVIDO A SUPRESSÃO SEM AUTORIZAÇÃO EM ÁREA PASSÍVEL PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADE DE QUALQUER NATUREZA, OCORRIDA APÓS A DATA 27/12/2019. -- IMÓVEL RURAL/5365 (GO-5219407-ACBE.EB12.053F.4F1E.8BC9.ECE1.E2F3.3CF7) - FAZENDA COLINA

Visualize no mapa

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 4 de 6

POLIGONAL DA ÁREA PROPOSTA PARA COMPENSAÇÃO FLORESTAL DE 1X1 HECTARE E COMPENSAÇÃO POR DANOS DE 1X1 HECTARE, POR MEIO DE SERVIDÃO AMBIENTAL EM CARÁTER PERPÉTUO NO MESMO IMÓVEL, DEVIDO A SUPRESSÃO SEM AUTORIZAÇÃO EM ÁREA PASSÍVEL PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADE DE QUALQUER NATUREZA, OCORRIDA APÓS A DATA 27/12/2019. -- IMÓVEL RURAL/5365 (GO-5219407-ACBE.EB12.053F.4F1E.8BC9.ECE1.E2F3.3CF7) - FAZENDA COLINA

POLIGONAL DA ÁREA PROPOSTA PARA COMPENSAÇÃO POR DANOS NA PROPORÇÃO DE 1X1 HECTARE DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM AUTORIZAÇÃO, POR MEIO DE SERVIDÃO AMBIENTAL EM CARÁTER PERPÉTUO NO MESMO IMÓVEL, DEVIDO A SUPRESSÃO SEM AUTORIZAÇÃO EM RESERVA LEGAL PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADE SEM PREVISÃO LEGAL, OCORRIDA APÓS A DATA 27/12/2019. -- IMÓVEL RURAL/5365 (GO-5219407-ACBE.EB12.053F.4F1E.8BC9.ECE1.E2F3.3CF7) - FAZENDA COLINA

POLIGONAL DA ÁREA PROPOSTA PARA COMPENSAÇÃO POR DANOS POR MEIO SERVIDÃO AMBIENTAL PERPÉTUA EM MESMO IMÓVEL, CORRESPONDENTE A 10% DA ÁREA TOTAL ONDE FOI REALIZADO O CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS SEM AUTORIZAÇÃO, PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES DE QUALQUER NATUREZA, OCORRIDO APÓS A DATA DE 27/12/2019. -- IMÓVEL RURAL/5365 (GO-5219407-ACBE.EB12.053F.4F1E.8BC9.ECE1.E2F3.3CF7) - FAZENDA COLINA

POLIGONAL DA ÁREA SUPRIMIDA SEM AUTORIZAÇÃO EM ÁREA PASSÍVEL, APÓS A DATA DE 27/12/2019, PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES DE QUALQUER NATUREZA. -- IMÓVEL RURAL/5365 (GO-5219407-ACBE.EB12.053F.4F1E.8BC9.ECE1.E2F3.3CF7) - FAZENDA COLINA

POLIGONAL DA ÁREA SUPRIMIDA SEM AUTORIZAÇÃO EM RESERVA LEGAL APÓS A DATA DE 27/12/2019, PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES DE QUALQUER NATUREZA. -- IMÓVEL RURAL/5365 (GO-5219407-ACBE.EB12.053F.4F1E.8BC9.ECE1.E2F3.3CF7) - FAZENDA COLINA

POLIGONAL DA ÁREA SUPRIMIDA SEM AUTORIZAÇÃO EM RESERVA LEGAL ENTRE AS DATAS DE 22/07/2008 E 27/12/2019, PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES DE AGRICULTURA, PECUÁRIA EXTENSIVA E SILVICULTURA. -- IMÓVEL RURAL/5365 (GO-5219407-ACBE.EB12.053F.4F1E.8BC9.ECE1.E2F3.3CF7) - FAZENDA COLINA

POLIGONAL DA ÁREA TOTAL DE CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS REALIZADA SEM AUTORIZAÇÃO APÓS A DATA DE 27/12/2019, PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE QUALQUER NATUREZA. -- IMÓVEL RURAL/5365 (GO-5219407-ACBE.EB12.053F.4F1E.8BC9.ECE1.E2F3.3CF7) - FAZENDA COLINA

POLIGONAL DA ÁREA TOTAL DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA REALIZADA SEM AUTORIZAÇÃO ENTRE AS DATAS DE 22 DE JULHO DE 2008 E 27 DE DEZEMBRO DE 2019. -- IMÓVEL RURAL/5365 (GO-5219407-ACBE.EB12.053F.4F1E.8BC9.ECE1.E2F3.3CF7) - FAZENDA COLINA

POLIGONAL DA INTERVENÇÃO EM APP DO TIPO FAIXAS MARGINAIS DE QUAISQUER CURSOS D'ÁGUA NATURAL, PERENE OU INTERMITENTE, REALIZADA APÓS A DATA DE 27/12/2019, PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE QUALQUER NATUREZA. -- IMÓVEL RURAL/5365 (GO-5219407-ACBE.EB12.053F.4F1E.8BC9.ECE1.E2F3.3CF7) - FAZENDA COLINA

POLIGONAL DA INTERVENÇÃO EM APP DO TIPO FAIXAS MARGINAIS DE QUAISQUER CURSOS D'ÁGUA NATURAL, PERENE OU INTERMITENTE, REALIZADA ENTRE AS DATAS DE 22/07/2008 A 27/12/2019, PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE CARACTERIZADA COMO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA EXTENSIVA E SILVICULTURA. -- IMÓVEL RURAL/5365 (GO-5219407-ACBE.EB12.053F.4F1E.8BC9.ECE1.E2F3.3CF7) - FAZENDA COLINA

POLIGONAL DA INTERVENÇÃO EM APP DO TIPO FAIXAS MARGINAIS DE QUAISQUER CURSOS D'ÁGUA NATURAL, PERENE OU INTERMITENTE, REALIZADA ENTRE AS DATAS DE 22/07/2008 A 27/12/2019, PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE NÃO CARACTERIZADA COMO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA EXTENSIVA E SILVICULTURA. -- IMÓVEL RURAL/5365 (GO-5219407-ACBE.EB12.053F.4F1E.8BC9.ECE1.E2F3.3CF7) - FAZENDA COLINA

POLIGONAL DA RESERVA LEGAL APROVADA OU PROPOSTA NO CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR), NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI), NA CERTIDÃO DO IMÓVEL OU NO SISTEMA IPÊ DO IMÓVEL ONDE SE DESEJA REALIZAR A COMPENSAÇÃO FLORESTAL DE 1X1 HECTARE E COMPENSAÇÃO POR DANOS DE 1X1 HECTARE, POR MEIO DE SERVIDÃO AMBIENTAL EM CARÁTER PERPÉTUO NO MESMO IMÓVEL, DEVIDO À SUPRESSÃO SEM AUTORIZAÇÃO EM ÁREA PASSÍVEL PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADE DE QUALQUER NATUREZA, OCORRIDA APÓS A DATA 27/12/2019. -- IMÓVEL RURAL/5365 (GO-5219407-ACBE.EB12.053F.4F1E.8BC9.ECE1.E2F3.3CF7) - FAZENDA COLINA

POLIGONAL DA RESERVA LEGAL APROVADA OU PROPOSTA NO CAR, NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI), NA CERTIDÃO DO IMÓVEL OU NO SISTEMA IPÊ DO IMÓVEL ONDE SE DESEJA REALIZAR COMPENSAÇÃO POR DANOS NA PROPORÇÃO DE 1X1 HECTARE DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM AUTORIZAÇÃO, POR MEIO DE SERVIDÃO AMBIENTAL EM CARÁTER PERPÉTUO NO MESMO IMÓVEL, DEVIDO À SUPRESSÃO SEM AUTORIZAÇÃO EM RESERVA LEGAL PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADE SEM PREVISÃO LEGAL, OCORRIDA APÓS A DATA 27/12/2019. -- IMÓVEL RURAL/5365 (GO-5219407-ACBE.EB12.053F.4F1E.8BC9.ECE1.E2F3.3CF7) - FAZENDA COLINA

POLIGONAL DA RESERVA LEGAL DECLARADA NO CAR. -- IMÓVEL RURAL/5365 (GO-5219407-ACBE.EB12.053F.4F1E.8BC9.ECE1.E2F3.3CF7) - FAZENDA COLINA

POLIGONAL DA RESERVA LEGAL PENDENTE DE RECUPERAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DEVIDO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM AUTORIZAÇÃO ENTRE AS DATAS DE 22/07/2008 E 27/12/2019, PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES DE AGRICULTURA, PECUÁRIA EXTENSIVA E SILVICULTURA. -- IMÓVEL RURAL/5365 (GO-5219407-ACBE.EB12.053F.4F1E.8BC9.ECE1.E2F3.3CF7) - FAZENDA COLINA

POLIGONAL DA RESERVA LEGAL PENDENTE DE RECUPERAÇÃO, OU REMANEJAMENTO JUNTO AO CAR, DEVIDO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA SEM AUTORIZAÇÃO APÓS A DATA DE 27/12/2019, PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES SEM PREVISÃO LEGAL. -- IMÓVEL RURAL/5365 (GO-5219407-ACBE.EB12.053F.4F1E.8BC9.ECE1.E2F3.3CF7) - FAZENDA COLINA

POLIGONAL DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE SUPRIMIDAS SEM AUTORIZAÇÃO APÓS A DATA DE 27/12/2019 PARA IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES SEM PREVISÃO LEGAL. -- IMÓVEL RURAL/5365 (GO-5219407-ACBE.EB12.053F.4F1E.8BC9.ECE1.E2F3.3CF7) - FAZENDA COLINA

POLIGONAL LIMPEZA DE ÁREA REALIZADA SEM AUTORIZAÇÃO APÓS A DATA DE 27/12/2019. -- IMÓVEL RURAL/5365 (GO-5219407-ACBE.EB12.053F.4F1E.8BC9.ECE1.E2F3.3CF7) - FAZENDA COLINA

Endereço para visualizar: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/geo.mago?ca=WRB8A6S7FVZ4808**

ESTA DECLARAÇÃO DE REGISTRO ELETRÔNICO ESTÁ SENDO CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES ANEXADAS AO PROCESSO, ACEITANDO-SE AS MESMAS COMO VERÍDICAS, SABENDO-SE QUE A INVERACIDADE DAS MESMAS CULMINARÁ NO CANCELAMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO, ALÉM DAS SANÇÕES APLICÁVEIS CONFORME A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 5 de 6

Fonte: **IPÊ - Sistema de Licenciamento Ambiental de Goiás**

Código de Autenticação: **WRB8A6S7FVZ4808**

Documento emitido em: **7 de Outubro de 2025 às 17:47:33**

Endereço para validação: **https://portal.meioambiente.go.gov.br/ipe/pages/auth.mago?ca=WRB8A6S7FVZ4808&t=LIC**

Valide com um smartphone

Documento assinado digitalmente em 07 de Outubro de 2025 às 18:01,
por Ialdo Oraque de Queiroz,
CPF 028.659.381-58,
Superintendente.

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Página 6 de 6